

ATO Reitoria 07/2024

O Reitor do Centro Universitário de Viçosa-Univiçosa, mantido pela União de Ensino Superior de Viçosa, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1º- Revogar o **Ato Reitoria 28/2022** referente ao Regulamento do Programa de Nivelamento do Centro Universitário de Viçosa – UNIVICOSA.

Art. 2º - Atualizar as normas referentes ao Regulamento do Programa de Nivelamento do Centro Universitário de Viçosa – UNIVICOSA.

Art. 3º- O presente ATO entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.

Viçosa, 01 de fevereiro de 2024.



Evaldo Zeferino Rodrigues
Reitor da Univiçosa

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE NIVELAMENTO

CAPÍTULO I DOS CONCEITOS E OBJETIVOS

Art. 1º- O Programa de Nivelamento da UNIVICOSA destina-se aos discentes ingressantes matriculados no primeiro e segundo períodos de qualquer Curso de Graduação da Instituição, visando possibilitar ao aluno conhecimentos básicos da escrita, leitura, interpretação de textos, do raciocínio lógico e da matemática, possibilitando o contato com novas estratégias de ensino-aprendizagem para superação de dificuldades advindas da transição do Ensino Médio para o ensino superior.

Parágrafo único. Por orientação do Núcleo de Apoio Psicopedagógico (NAP) ou da Gestão de Curso, poderão ser atendidos discentes matriculados em períodos distintos daqueles informados no *caput* desse artigo.

Art. 2º- São objetivos do Programa de Nivelamento (PN):

- I. Rever, aprender e proporcionar a construção dos conhecimentos e conteúdos importantes para o entendimento e acompanhamento das disciplinas do curso escolhido;
- II. Oportunizar igualdade de condições de acesso à informação e ao conhecimento;
- III. Reduzir as dificuldades dos discentes em relação aos conteúdos fundamentais de Português (letramento) e Matemática;
- IV. Promover atividades que estimulem o raciocínio lógico;
- V. Propiciar a construção de competências básicas na resolução de situações-problemas ligadas ao curso escolhido pelo discente.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E OFERTA

Art. 3º- A operacionalização do PN está vinculada à Pró-Reitoria Acadêmica, ao NEAD (Núcleo Educacional de Assistência ao Docente e Discente) e ao NAP (Núcleo de Apoio Psicopedagógico), que acompanhará e avaliará as atividades desenvolvidas, em consonância com o Núcleo Docente Estruturante e a Gestão do Curso.

Art. 4º- Os docentes envolvidos no Programa de Nivelamento serão indicados pela Pró-Reitoria Acadêmica.

Art. 5º- A coordenação do Programa de Nivelamento é de responsabilidade da Pró-Reitoria Acadêmica e do NEAD. Compete à Coordenação do Programa de Nivelamento:

- I. Acompanhar, junto aos cursos, a definição das disciplinas que serão ofertadas;

- II. Auxiliar na divulgação das disciplinas que serão ofertadas em cada semestre;
- III. Acompanhar o desenvolvimento do plano de ensino-aprendizagem pelos docentes;
- IV. Acompanhar as atividades desenvolvidas pelo NAP.

Art. 6º - Compete ao NAP:

- I. Elaborar Relatórios de Acompanhamento do PN;
- II. Analisar os índices de rendimento dos discentes matriculados nas disciplinas;
- III. Verificar a participação dos discentes nas aulas;
- IV. Identificar os discentes matriculados nas disciplinas com baixo rendimento e propor intervenções para melhoria do processo ensino-aprendizagem.
- V. Encaminhar os relatórios aos Gestores de Curso e à Pró-Reitora Acadêmica.

Art. 7º - Compete aos Gestores de Curso de Graduação:

- I. Acompanhar o desenvolvimento do Programa, mantendo contínuo diálogo com o NAP;
- II. Colaborar no que for necessário para o bom desenvolvimento do Programa;
- III. Promover, em parceria com o NAP, sua avaliação contínua.

Art. 8º - Compete aos Docentes do Programa de Nivelamento:

- I. Elaborar o Plano de Ensino de acordo com a metodologia proposta e sob a orientação e supervisão da Coordenação do Programa;
- II. Promover metodologias diferenciadas com vistas ao melhor desempenho dos discentes;
- III. Esclarecer dúvidas sobre o conteúdo das disciplinas;
- IV. Controlar a frequência dos discentes;
- V. Verificar o desempenho dos discentes e encaminhar ao NAP os relatórios disponibilizados pelo próprio sistema;

Art. 9º - Compete aos demais Docentes dos Cursos de Graduação:

- I. Incentivar os discentes a participarem do PN, informando seus benefícios e o quanto poderá contribuir para o seu bom desempenho acadêmico;
- II. Encaminhar discentes considerando suas observações e diagnósticos;
- III. Acompanhar os discentes participantes do PN apontando seus avanços e necessidades.

Art. 10º - O Programa está organizado em duas disciplinas, sendo Matemática Básica e Português Instrumental, com carga horária de 40 horas cada.

§1º. As disciplinas serão desenvolvidas na modalidade presencial, em ambiente remoto utilizando o Sistema Platão Virtual.



Parágrafo único. O NEAD dará suporte aos Docentes e Discentes quanto à utilização do Sistema Platão Virtual.

§2º. A disciplina de Matemática Básica acontecerá no primeiro semestre de cada ano letivo. As aulas serão síncronas, em horário a ser divulgado no início do semestre letivo.

§3º. A disciplina de Português Instrumental acontecerá no segundo semestre de cada ano letivo. As aulas serão síncronas, em horário a ser divulgado no início do semestre letivo.

§4º. As aulas ficarão gravadas no Sistema Platão Virtual, para que os discentes possam assisti-las novamente, caso necessário.

Art. 11º - A presença na aula será contabilizada para aqueles que assistirem a aula ao vivo.

Art. 12º- As atividades avaliativas de cada disciplina serão elaboradas e organizadas pelos docentes das disciplinas e acompanhadas pela Coordenação do PN.

CAPÍTULO III

DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

Art. 13º - No início de cada semestre letivo terá uma prova eliminatória de matemática básica e uma prova de português. Será uma prova presencial, em data a ser agendada de acordo com o calendário acadêmico, composta por questões objetivas e discursivas elaborada com o conteúdo do programa das disciplinas. A prova terá o valor de 100,0 pontos. Para ser dispensado das disciplinas de nivelamento, o discente precisa tirar uma nota maior ou igual a 60,0 pontos em cada uma das provas. Com a nota inferior a 60,0 o discente obrigatoriamente precisa cursar a disciplina de nivelamento.

Parágrafo único: Em até 7 dias após a prova eliminatória do nivelamento, as notas serão lançadas no portal do aluno. O professor irá divulgar uma data e horário para o aluno fazer a revisão da prova, caso interesse. Se o aluno não fizer a revisão da prova na data agendada pelo professor, ele não poderá questionar a nota posteriormente.

Art. 14º- A disciplina de Nivelamento de Português (NIV169) será obrigatória para todos os discentes ingressantes na Instituição, observando-se o disposto no Art 13º.

§1º. O discente deverá cursá-la, obrigatoriamente, até o segundo ano do seu Curso;

§2º. A disciplina NIV169 não é pré-requisito para a disciplina UNI170 (Interpretação e Produção de Textos).

§3º. Para aprovação na disciplina, o discente deverá atingir nota mínima de 60 pontos e 75% de frequência.

Art. 15º- A disciplina de Nivelamento de Matemática Básica (NIV208) será obrigatória para todos os discentes ingressantes na Instituição (exceto discentes dos Cursos de Psicologia e Direito), observando-se o disposto no Art. 13º.

§1º. O discente deverá cursá-la, obrigatoriamente, até o segundo ano do seu Curso;

§2º. Para aprovação na disciplina, o discente deverá atingir nota mínima de 60 pontos e 75% de frequência.

Art. 16º- Essas duas disciplinas (NIV169 e NIV208) não são obrigatórias para os ingressantes portadores de diploma ou transferidos de outra Instituição.

Art. 17º- As aulas serão oferecidas gratuitamente aos discentes ingressantes na Instituição.

Art. 18º- Todos os discentes ingressantes serão matriculados nas disciplinas de nivelamento. Se o discente for aprovado na prova eliminatória, o gestor do curso fará o acerto de matrícula e retirará a disciplina da grade do discente. Para os ingressantes portadores de diploma e transferidos de outra instituição, o gestor do curso fará o acerto de matrícula e retirará a disciplina da grade do discente.

Art. 19º- As disciplinas do programa de nivelamento não podem compor as Atividades Complementares dos discentes.

Art. 20º- Cabe à Instituição oferecer condições para a realização das atividades de nivelamento.

Art. 21º- O Programa será avaliado de forma contínua e sistemática, considerando o desempenho dos discente nas disciplinas dos cursos.

Art. 22º- As disciplinas serão registradas no Histórico Escolar do discente como Disciplinas de Nivelamento (NIV169 – Nivelamento de Português Instrumental e NIV208 – Nivelamento de Matemática Básica), sua respectiva carga horária e situação de “Satisfatório”. As disciplinas em situação de “Não Satisfatório” não serão inseridas no histórico escolar.

CAPÍTULO IV

DO PROGRAMA DE NIVELAMENTO DE PORTUGUÊS

Objetivos: Estabelecer condições de processo ensino aprendizagem que maximizem a



possibilidade de os estudantes desenvolverem as competências inerentes aos conhecimentos explicitados no conteúdo programático e os objetivos instrucionais explicitados nas competências específicas da disciplina, além de contribuir para o desenvolvimento de atitudes positivas em relação à importância e relevância desta disciplina para a formação profissional do estudante. **COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS DA DISCIPLINA:** i) Desenvolver habilidades de leitura, compreensão e produção de textos; ii) Desenvolver técnicas de comunicação oral e escrita.

Conteúdo: Diversidade linguística. Prática de leitura e produção de parágrafos. Escrita e reescrita de textos. Revisão de aspectos morfo sintáticos da língua aplicada ao texto. Análise crítica e reflexiva de textos.

Bibliografia:

1. CEREJA, William Roberto. MAGALHÃES, Tereza Cochar. **Português: linguagens**. 4 ed., São Paulo: Atual, 2013.
2. CINTRA, Luís F. Lindley. **Nova gramática do português contemporâneo**. 6. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2014.
3. FIORIN, José Luiz; SAVIOLLI, Francisco Platão. Para entender o texto: leitura e redação. 17. Ed. São Paulo: Ática, 2014.
4. MARTINS, Dileta Silveira; ZILBERKNOP, Dileta Silveira. **Português Instrumental: de acordo com as atuais normas da ABNT**. 29. Ed. Porto Alegre: Sagra Luzzato, 2010.

CAPÍTULO V DO PROGRAMA DE NIVELAMENTO DE MATEMÁTICA

Objetivos: Complementar a formação matemática básica, aprimorar o raciocínio matemático e a capacidade crítica e analítica. Fornecer embasamento matemático para as demais disciplinas que compõem as grades curriculares dos cursos, visando o desenvolvimento de metodologias que auxiliem na resolução de problemas nas diversas áreas.

Conteúdo: Fração. Polinômios. Equações de 1º Grau. Grandezas proporcionais. Juros e porcentagem.

Bibliografia:

1. FLEMMING, D. M.; GONÇALVES, M. B. Cálculo A: funções, limites, derivações e integração. 6ª ed. rev. ampl. São Paulo: Pearson Prentice Hall. 2009.
2. BOYCE, W. e DIPRIMA, R., Equações Diferenciais Elementares e Problemas de Valores de Contorno, Rio de Janeiro, Guanabara dois, 1994.
3. LEITHOLD, L. O cálculo com geometria analítica. Vol.2. São Paulo: Ed. Harbra Ltda, 1994.

**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 23º- Este documento poderá ser revisado e atualizado, a qualquer momento e passará a vigorar imediatamente, após aprovação pela Reitoria.

Art. 24º- Os casos omissos serão encaminhados à Pró-Reitoria Acadêmica para apreciação.

Viçosa, 01 de fevereiro de 2024.



Evaldo Zeferino Rodrigues
Reitor da Univiosa